

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 1776/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado no DOC em 17/11/2021 – Pág. 53

Dispõe sobre encaminhamentos e procedimentos para os pedidos de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435, de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto n.º38.877, de 21 de dezembro de 1999; e, incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; em reunião ordinária da plenária de 16 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normativas vigentes do COMAS-SP referentes à inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP: Art. 28 da Resolução COMAS-SP nº528/2011; inciso II, do artigo 1º da Resolução COMAS-SP nº845/2014; Artigo 2º da Resolução COMAS-SP nº1028/2015; Artigos 1º e 2º da Resolução COMAS-SP nº1078/2016; Artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução COMAS-SP nº1169/2017; Resolução COMAS-SP

nº1263/2017; Resolução COMAS-SP nº1299/2018; Resolução COMAS-SP nº1538/2019; Resolução COMAS-SP nº1405/2019; Resolução COMAS-SP nº1484/2019; Resolução COMAS-SP nº1538/2019; Resolução COMAS-SP nº1566/2020; e, Resolução COMAS-SP nº1663/2020;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1538/2019 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe que as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), bem como aquelas que tem inscrição de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que tiveram suas inscrições deferidas e publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP até 30 de dezembro de 2019, deveriam requerer e entregar o pedido de manutenção de sua inscrição até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1566/2020 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Resolução COMAS-SP nº1538/2019, prorrogando o prazo final para a entrega do pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP até 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO que as inscrições de entidades ou organizações ou serviços de assistência social com numeração final de 4 a 9 ficaram, no ano de 2020, isentas da entrega da documentação para a manutenção, sendo matéria de resoluções específicas nos anos de 2021 e 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação de entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), que **não atenderam** ao disposto no artigo 28 e Capítulo VII - “Do Cancelamento da Inscrição”, artigo 32, inciso VI e artigo 33, da Resolução COMAS-SP nº528/2011; artigos 21, 22, 37, 38, 39 e 40 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; artigos 1º, 2º e 4º da Resolução COMAS-SP nº1538/2019; e art. 2º da Resolução COMAS-SP nº1566/2020.

Art. 2º - Cancelar e arquivar a partir da data de publicação da presente Resolução, conforme segue abaixo relacionado, aquelas entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), que **não entregaram os documentos** de Manutenção de Inscrição do ano de 2020, mesmo após o recebimento de notificação, prevista no art. 33 da Resolução COMAS-SP nº528/2011, no art. 30 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 e no art. 5º da Resolução COMAS-SP nº1538/2019.

Parágrafo Único - As entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, relacionados nesta Resolução, poderão solicitar “a qualquer tempo” nova inscrição junto ao COMAS-SP nos termos da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

	Inscrição no COMAS-SP (nº)	Razão Social	Inscrição	CNPJ
1.	31	Ação Comunitária São Benedito	Organização	43.039.916/0001-68
2.	40	Associação Missão Belém	Organização	07.719.794/0001-97
3.	71	Associação Aquarela na Aldeia de Mata Virgem - Associação Aquarela	Organização	08.562.948/0001-42
4.	80	Associação de Moradores do Jardim Comercial e Adjacências	Organização	52.164.233/0001-23
5.	102	ACTI - Ação Comunitária Todos Irmão CCA Pq. Belém	Serviço	47.383.864/0001-01
6.	133	Instituto Lygia Jardim	Organização	49.929.524/0001-50
7.	140	Instituto Cuore	Organização	09.002.329/0001-66
8.	143	Rede Criança de Combate a Violência Doméstica	Organização	04.437.234/0001-51
9.	173	Assistência Vicentina de Vila Mascote - Lar Padre Vicente Melillo	Organização	08.678.355/0001-46
10.	222	Movimento de Apoio a Integração Social - MAIS	Organização	51.201.002/0001-80
11.	262	Associação Grupo de Mães Novo Amanhecer	Organização	58.397.472/0001-00
12.	273	Ação Comunitária Senhor Santo Cristo	Organização	57.854.473/0001-73
13.	280	Associação das Damas da Caridade de São Vicente de Paulo	Organização	60.904.711/0001-12
14.	313	Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos	Organização	53.835.294/0001-38
15.	332	Projeto Cultural Educacional Novo Pantanal - PROCEDU NOVO PANTANAL	Organização	08.926.150/0001-32
16.	343	Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE	Organização	60.761.657/0001-01

17.	351	Lar da Criança Favos de Luz	Organização	02.172.735/0001-28
18.	353	Instituto de Cidadania Padre Josimo Tavares	Organização	05.667.600/0001-21
19.	380	Associação Banespiana de Assistência Social - ABAS	Organização	51.933.299/0001-78
20.	473	Centro Comunitário da Criança e do Adolescente - CCCA	Organização	53.724.977/0001-18
21.	490	União dos Moradores da Favela do Jardim Colombo	Organização	58.933.391/0001-87
22.	500	Associação Feminina de Vila Alpina - Parque São Lucas CCA	Serviço	62.863.162/0001-00
23.	620	Associação Lar da Bênção Divina SCFV	Serviço	62.702.550/0001-00
24.	643	Lar Criança Feliz CCA <i>Nosso Lar</i>	Serviço	50.253.590/0001-32
25.	781	Centro Social São José - CSSJ CCA " <i>Barro Branco</i> "	Serviço	48.118.384/0001-78
26.	823	FIB - Federação de Irmãos Beneficente <i>Centro Social de Convivência Social e Capacitação para o Mundo do Trabalho</i>	Serviço	59.178.822/0001-00
27.	831	Mosteiro São Geraldo de São Paulo SCFV - <i>Centro de Apoio e Proteção à Família</i>	Serviço	61.697.678/0001-60
28.	880	Lar de Idosos " <i>Vivência Feliz</i> "	Organização	00.439.614/0001-74
29.	892	Sociedade Amigos de Vila Alpina - SAVALP	Organização	62.820.659/0001-41
30.	933	Creche Catarina Labouré SCFV	Serviço	62.959.333/0001-08
31.	1023	Casa de Apoio à Criança com Câncer Vida Divina	Organização	05.248.144/0001-85
32.	1102	"A Mão Cooperadora" Obras Sociais e Educacionais - CREMAC <i>CJ Marsilac</i>	Serviço	52.582.202/0001-92
33.	1110	Associação Assistencial e Profissionalizante Visarte	Organização	11.068.614/0001-21
34.	1212	Mosteiro São Geraldo de São Paulo SCFV - <i>Casa Azul Panônia</i>	Serviço	61.697.678/0001-60
35.	1232	Associação de Moradores, Colaboradores e Amigos da Ponte Rasa e Adjacências - AMCAPRA	Organização	18.384.473/0001-03
36.	1250	Associação de Luta e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências <i>NPJ</i>	Serviço	04.676.010/0001-00
37.	1271	Associação de Mulheres de Pirituba	Organização	00.671.264/0001-77
38.	1291	Associação de Assistência à Criança Cardiopata - Pequenos Corações - "AACC Pequenos Corações"	Organização	12.642.388/0001-03
39.	1473	Fraternidade Assistencial Casa do Caminho - FACC	Organização	00.613.973/0001-04
40.	1510	Associação Cultural e Social do Idoso, Crianças e Adolescentes - Associação ACSICA	Organização	08.482.362/0001-78
41.	1522	Rede Cidadã <i>Programa Trabalho Novo</i>	Programa	05.461.315/0001-50

Art. 3º - A Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI analisará as entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), que **atenderam** ao disposto no artigo 28 da Resolução COMAS-SP nº528/2011; artigos 20, 21, 22 e 38 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução COMAS-SP nº1538/2019; e art. 2º da Resolução COMAS-SP nº1566/2020.

§1º - A Comissão estabelecerá metodologia de análise e poderá utilizar da equipe técnica do Gestor Municipal responsável pela Política de Assistência Social para visita técnica e reavaliação, manifestando-se quanto à continuidade das ações e pleno e regular funcionamento da entidade e organização, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e também se os documentos para a manutenção da inscrição atendem ao disposto no art. 20 e 21 da Resolução COMAS-SP nº1080/2016 e art. 1º e 2º da Resolução COMAS-SP nº1538/2019;

§2º - Serão analisadas pela Comissão as entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), que requisitaram a manutenção da inscrição até 30 de setembro de 2020 e aquelas que regularizaram a entrega dos documentos para a manutenção da inscrição no prazo dos 30 (trinta) dias a contar do aviso de recebimento da notificação do COMAS-SP em 26 de outubro de 2020;

§3º - Durante a análise a ser realizada pela Comissão será mantida a condição da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, de numeração final de 0 (zero) a 3 (três), que entregaram os documentos de manutenção da inscrição referente ao ano de 2020 nos termos do artigo 3º e §1º;

§4º - Ao final da análise a Comissão poderá encaminhar para deliberação do Plenário a proposta de referendo da manutenção ou de cancelamento da inscrição.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Marcos Antonio Muniz de Sousa
Presidente do COMAS-SP